

## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MA

**Termo de Referência 4/2026****Informações Básicas**

<b>Número do artefato UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
4/2026	926917-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MA LIVIA FERNANDA VIEGAS RODRIGUES	13/05/2026 11:32 (v 0.9)
<b>Status</b>		
ASSINADO		

**Outras informações**

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
Não se aplica/Não se aplica	22/2026	25.10.000002941-9

**1. OBJETO**

1.1. O presente processo tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, mediante concessão de contrapartidas institucionais e publicitárias, para apoio à realização de eventos e projetos com o objetivo de promover o desenvolvimento social, cultural, educacional e comunitário, impactando positivamente e fortalecendo a participação da sociedade.

1.2. Os eventos e projetos, ocorrerão conforme calendário anual, sendo o público-alvo composto por médicos e médicas, estudantes de medicina, conselheiros e demais interessados.

1.3. O patrocínio dar-se-á em troca da contrapartida publicitária da citação do nome e/ou exposição de logomarca da empresa, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

1.4. As empresas selecionadas, celebrarão termo de patrocínio com o CRM-MA, no qual constará, especificamente, a forma de inserção do(s) nome(s) e/ou marca(s) de cada parceiro nos materiais relacionados à promoção e à divulgação do evento, além de outras condições pactuadas, de acordo com a pontuação total das cotas escolhidas.

1.4. A CRM-MA, visando à sustentabilidade, poderá deliberar sobre o destino dos itens que efetivamente não forem utilizados no dia do evento.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

2.1. Os eventos e projetos integram o calendário institucional do CRM-MA e possuem relevante caráter institucional, científico, educativo e de valorização da profissão médica, contribuindo para o fortalecimento da atuação do Conselho, a integração da classe médica e a promoção de debates de interesse público.

2.2. A captação de patrocínio por meio de chamamento público mostra-se medida adequada, eficiente e alinhada aos princípios da economicidade, planejamento e interesse público, possibilitando a viabilização das ações programadas sem comprometer recursos orçamentários próprios do Conselho.

2.3. A presente demanda encontra respaldo, especialmente:

2.3.1. Na Lei nº 14.133/2021, notadamente no art. 6º, inciso LV, e no art. 28, §1º, inciso V, que tratam do chamamento público e de parcerias por patrocínio;

2.3.2. Nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência;

2.3.3. Na competência institucional do CRM-MA para promover eventos de caráter técnico, científico e institucional voltados à classe médica.

2.4. Os participantes serão selecionados na modalidade de Chamada Pública, conforme art. 6º, inciso LV, e art. 28, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, em regime de patrocínio.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar:

3.1.1. Pessoas jurídicas regularmente constituídas no Brasil;

3.1.2. Empresas com objeto social compatível com a natureza do patrocínio.

3.2. Vedações:

3.2.1. Empresas médico-assistenciais sujeitas à fiscalização do CRM-MA;

3.2.2. Empresas em recuperação judicial, falência, dissolução ou liquidação;

3.2.3. Empresas punidas com sanções administrativas que impliquem impedimento de contratar com a Administração Pública;

3.2.4. Servidores ou dirigentes do CRM-MA ou familiares.

### 4. COTAS DE PATROCÍNIO E CONTRAPARTIDAS

4.1. Os interessados poderão oferecer patrocínio, em conformidade com as cotas e seus respectivos escopos e contrapartidas, conforme tabela a seguir:

COTA	Valor (R\$)	Cotas Disponíveis	Contrapartidas
OURO	R\$ 20.000,00	04	Divulgação de logomarca em destaque, vídeo institucional, estande, agradecimento em eventos, e-mail marketing, redes sociais e mídia espontânea, demais contrapartidas das categorias prata e bronze.
PRATA	R\$ 10.000,00	08	Divulgação padrão da logomarca, inserção de materiais promocionais, agradecimento nos eventos e e-mail marketing, demais contrapartidas da categoria bronze.
BRONZE	R\$ 5.000,00	10	Menção nominal em materiais digitais, agradecimento em cerimônia de encerramento e e-mail marketing.

4.2. A PATROCINADORA interessada terá direito a participação em eventos e projetos de acordo com a cota selecionada, podendo indicar em quais eventos deseja veicular sua publicidade.

4.3. A PATROCINADORA poderá estabelecer termos de parceria, conceder descontos especiais e criar promoções adicionais de seus produtos ou serviços ofertados diretamente aos usuários que captar através do presente credenciamento, desde que sob sua inteira responsabilidade.

4.4. A produção e o fornecimento dos materiais de divulgação da PATROCINADORA mencionados nas contrapartidas das cotas de patrocínio, inclusive os custos de produção, entrega e montagem de estande, serão de inteira responsabilidade da PATROCINADORA.

4.5. O material cedido pela PATROCINADORA para promoção no evento deverá ser encaminhado ao CRM-MA antecipadamente. Não será permitida apresentação ao vivo ou inserção de material sem prévia aprovação.

4.6. Os pacotes e cotas de patrocínio dos eventos e projetos não são exclusivos, ou seja, uma mesma cota poderá ser adquirida por mais de um PATROCINADOR, sendo garantido à cada um deles a correspondente contrapartida e tempo de exibição constantes da tabela do item 4.1, desde que respeitado o limite de inserções e tempo de publicidade por evento ou projeto, e atendidas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## 5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1. O PATROCINADOR será selecionado por meio de ordem cronológico do recebimento das propostas, que será divulgado no Portal da Transparência do CRM-MA.

### Exigências de habilitação

5.2. Para fins de habilitação, deverá o PATROCINADOR comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

5.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

5.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

5.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

5.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

### **Declarações**

5.18. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto, conforme termo em anexo;

5.19. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme termo em anexo;

5.20. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (conforme modelo anexo);

5.21. Declaração de atendimento ao disposto no art. 93 da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (conforme modelo anexo);

5.22. Declaração de inexistência de vínculo com a Administração (conforme modelo anexo).

## **6. VIGÊNCIA DO PATROCÍNIO**

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da data da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme art. 105 da Lei 14.133/2021.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A participação não gera qualquer direito de exclusividade.

7.2. O processo poderá ser revogado ou anulado conforme interesse público, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Aplicam-se, subsidiariamente, as normas gerais da Lei nº 14.133/2021.

São Luís, 08 de maio de 2026.

## 8. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LIVIA FERNANDA VIEGAS RODRIGUES**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 13/05/2026 às 11:32:32.*

**ALINE ABREU ALMENDRA**

Gerente Geral



*Assinou eletronicamente em 13/05/2026 às 09:06:08.*